



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
(BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**  
**Processo Administrativo nº (64153.005638/2017-22)**

*Chamada Pública nº 01/2017 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.*

O 3º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, na cidade de Nova Santa Rita/RS, CEP: 92.480-000, representado neste ato pelo Sr Coronel Alexandre Martinelli Cerqueira, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Suprimento, portador do CPF nº 021.332.897-63, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de junho de 2017 a dezembro de 2017.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sessão pública que ocorrerá em 20 de julho de 2017, às 13:30 horas, no Auditório Coronel Olympio Guimarães Correa, no pavilhão de Comando do 3º Batalhão de Suprimento, localizado na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS, CEP 92.480-000.

## **1 OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

**a) Gêneros do Quantitativo de Subsistência:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Arroz Parboilizado	Kg	60.000	2,96	177.600,00
02	Suco Integral de Uva	Litro	110.000	7,85	863.500,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS DE QS</b>					<b>1.041.100,00</b>

**b) Gêneros do Quantitativo de Rancho:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Alface crespa, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Dz	120	15,67	1.880,40
02	Banana prata. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	1600	2,86	4.576,00
03	Batata doce branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	800	2,28	1.824,00
04	Batata inglesa branca lisa, características gerais: de tamanho médio, de 1ª qualidade. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Não pode apresentar brotos. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. 11.800kg	Kg	3500	1,89	6.615,00
05	Beterraba, nova, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, casca limpa e sem ruptura, acondicionadas em embalagens limpas (mínimo 5 unidades)	Kg	1200	2,89	3.468,00
06	Brócolis, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, acondicionados em embalagens limpas (pés)	Dz	120	37,49	4.498,80
07	Cebola nacional, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas	Kg	2000	1,88	3.760,00
08	Cenoura, nova, de boa qualidade, tamanho médio e homogêneo, casca limpa e sem ruptura, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	1000	2,89	2.890,00
09	Cheiro verde / tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Mo lho	150	1,16	174,00
10	Chuchu, novo, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas.	Kg	200	2,02	404,00
11	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos com no mínimo 6 folhas)	Mo lho	250	2,56	640,00
12	Aipim / mandioca, novo, in natura, de boa qualidade, descascado, limpo, congelado, acondicionados em embalagens limpas de 1 kg	Kg	2000	3,37	6.740,00
13	Laranja suco, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	1400	2,22	3.108,00
14	Limão taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	400	2,82	1.128,00
15	Melão espanhol em fruta natural devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme	Kg	300	3,89	1.167,00
16	Ovo branco grande, origem de galinha	Dz	2200	4,52	9.944,00
17	Pepino para salada, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Kg	1000	2,46	2.460,00
18	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Kg	120	6,09	730,80
19	Repolho verde, novo, de boa qualidade, com no mínimo 2 kg, acondicionado em embalagens limpas	Kg	600	1,46	876,00
20	Tangerina Pokan, nova, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	1000	2,29	2.290,00
21	Tomate longa vida, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas	Kg	2600	4,09	10.634,00
22	Rúcula, folhas novas, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Dz	100	18,92	1.892,00
23	Linguiça Calabresa Cozida Sabor Defumada	Kg	800	11,92	9.536,00
24	Salsicha Para Hot Dog Congelada validade mínima 06 meses	Kg	600	6,27	3.762,00
25	Salame Tipo Italiano Fatiado	Kg	150	39,17	5.875,50
26	Linguiça Tipo Toscana Resfriada validade mínima 03 meses	Kg	250	13,55	3.387,50
27	Bacon Defumado Em Manta Validade mínima de 03 meses	Kg	450	13,97	6.286,50
28	Doce De Leite Balde 4,8 Kg validade mínima 06 meses	und	60	37,77	2.266,20
29	Geléia De Fruta Sabor Uva 4,8 Kg validade mínima 06 meses	und	50	23,97	1.198,50
30	Creme De Leite 200g Embalagem Tetra pak validade mínima 06 meses	und	1620	2,25	3.645,00
31	Leite Condensado 395g Embalagem Tetra pak validade mínima 06 meses	und	1080	3,82	4.125,60
32	Requeijão Tradicional Cremoso 200g validade mínima 02 meses	und	360	3,88	1.396,80
33	Coração de frango congelado validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega	Kg	180	14,66	2.638,80
34	Nata pasteurizada resfriada, balde com 3,6 kg com validade mínima de 21 dias a partir da data de entrega	und	70	43,63	3.054,10
35	Queijo mussarela resfriado, fatiado com validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega	Kg	1400	25,49	35.686,00
36	Presunto de carne suína resfriado, fatiado com validade mínima de 45 dias a partir	Kg	800	17,50	14.000,00

	da data de entrega			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS DE QR</b>				<b>168.558,50</b>

1.1.1 O valor total dos objetos é de **R\$ 1.209.658,50**.

1.2 Os gêneros são classificados como

1.2.1 Quantitativo de Rancho – QR, que são gêneros utilizados pelo 3º Batalhão de Suprimento na produção das refeições diárias aos militares da OM

1.2.2 Quantitativo de Subsistência - QS, que é destinado à alimentação diária dos integrantes do 3º Batalhão de Suprimento, além de atender a necessidade das 110 Organizações Militares apoiadas, conforme Termo de Especificação de Produto (anexo I do presente edital).

1.3 O critério de julgamento das propostas será o Menor Preço.

## 2 FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes dos fornecimentos dos artigos da presente chamada pública serão realizadas com os recursos recebidos através das Notas de Crédito oriundas do Contrato de Objetivos Logísticos, dos Planos Internos E6SUCOLA2QS, E6SUCOLA1QR ou outro cuja finalidade seja aquisição de gêneros de alimentação;

2.1.1 Dos recursos supramencionados, cuja destinação seja as despesas com aquisição de gêneros alimentícios do 3º Batalhão de Suprimento, pelo menos 30% (trinta por cento) serão destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei no 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;

2.1.1.1 O percentual acima poderá deixar de ser observado nos seguintes casos: não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas; insuficiência de oferta na região, por parte de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou aquisições especiais, esporádicas ou de pequena quantidade, na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## 3 PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, e foi realizada através de uma pesquisa de preços no mercado local.

*Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional. § 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011. § 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.*

3.2 Os preços indicados no Termo de Especificação de Produto (anexo I) são os valores máximos para aquisição dos produtos (na qualidade especificada, devidamente empacotado e inclusos todos os custos operacionais, taxas e tributos), realizada no mercado regional, devidamente registrada e arquivada.

#### 4 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2 Poderão participar do chamamento as **organizações fornecedoras** (cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução de GAGPAA), definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP Especial – Pessoa jurídica ou outros documentos definidos por resolução GGPAA (art. 4º. § 2º, da resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012);

4.1.3 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas e cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e contratado e a declaração de que este não contrata menores de idade em condições irregulares e declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02;

4.1.4 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares,

deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

#### ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.2 No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo I da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. (**ANEXO II** deste Edital)

### 5 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Não haverá critérios de priorização de propostas.

### 6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço do 3º Batalhão de Suprimento, citado no preâmbulo, e a periodicidade será definida na assinatura do termo de contrato (**ANEXO III** do presente edital).

6.2 A periodicidade das entregas será mensal para os itens arroz e suco de uva integral e semanal para os demais itens.

### 7 PAGAMENTO

7.1 O material deve ser entregue com duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1ª via, em conformidade com o edital e o Termo de Especificação de Produto. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome, endereço e CNPJ do Contratante, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Nota de Empenho e Termo de Adjudicação respectivo.

7.2 A liquidação da despesa, que é o trâmite interno da Nota Fiscal/Fatura, desde sua apresentação ao Fiscal do Contrato, até a emissão da Nota de Sistema lançada no SIAFI pelo setor financeiro da contratante, ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento por sua vez, ocorrerá via Ordem Bancária, após a Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio da Diretoria de Contabilidade do Exército Brasileiro, descentralizar o devido numerário. A média de prazo para a emissão de Ordem Bancária dos últimos 18 (dezoito) meses, tem sido de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos após a liquidação.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacao@3bsup.eb.mil.br* ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Estrada de Morretes S/Nº, CEP: 92480-000, Nova Santa Rita-RS, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 8.3 Caberá ao Assessor Jurídico para assuntos de Licitações e Contratos do 3º Batalhão de Suprimento decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública.
- 8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada pública deverão ser enviados ao Assessor Jurídico para assuntos de Licitações e Contratos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública no endereço indicado neste instrumento convocatório.
- 8.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta chamada pública sujeitará a(s) contratada(s), garantida a defesa prévia, às seguintes sanções:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o

valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando do Exército, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

9.3 A aplicação das sanções previstas no item 10.1 deste Edital observará o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e na Lei 9.784/99, garantindo-se ao contratado o contraditório e ampla defesa.

9.4 Aplica-se subsidiariamente ao presente Edital as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, para participantes e para contratadas do certame.

## 10 DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente edital e pelo futuro contrato, não resolvido administrativamente.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida integralmente no local indicado no preâmbulo do presente edital e no sítio [www.3bsup.eb.mil.br](http://www.3bsup.eb.mil.br);

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além de atender as especificações do Catálogo de Especificação dos Artigos de Subsistência da Diretoria de Abastecimento do Exército<sup>1</sup>.

11.3 A participação dos beneficiários e organizações fornecedoras seguirá os seguintes limites:

11.3.1 Por unidade familiar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador; e

11.3.2 Por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador.

11.3.2.1 As vendas realizadas por organizações fornecedoras deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, conforme definido no Art. 4º, § 4º, da Resolução 50/2012 - GGPA.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Formal, conforme o anexo III do Edital.

11.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.5.1 ANEXO I - TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

11.5.2 ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

11.5.3 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Nova Santa Rita-RS, \_\_\_\_\_ de julho de 2017.

---

**ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA - Cel**  
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
(BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT)**

**ANEXO I - TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO  
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017  
Processo Administrativo nº (64153.005638/2017-22)**

**1. DO OBJETO**

**a) Gêneros do Quantitativo de Subsistência:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Arroz Parboilizado	Kg	60.000	2,96	177.600,00
02	Suco Integral de Uva	Litro	110.000	7,85	863.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.041.100,00</b>

**b) Gêneros do Quantitativo de Rancho:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Alface crespa, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Dz	120	15,67	1.880,40
02	Banana prata. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	1600	2,86	4.576,00
03	Batata doce branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	800	2,28	1.824,00
04	Batata inglesa branca lisa, características gerais: de tamanho médio, de 1ª qualidade. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Não pode apresentar brotos. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. 11.800kg	Kg	3500	1,89	6.615,00
05	Beterraba, nova, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, casca limpa e sem ruptura, acondicionadas em embalagens limpas (mínimo 5 unidades)	Kg	1200	2,89	3.468,00
06	Brócolis, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, acondicionados em embalagens limpas (pés)	Dz	120	37,49	4.498,80
07	Cebola nacional, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada	Kg	2000	1,88	3.760,00

	em embalagens limpas				
08	Cenoura, nova, de boa qualidade, tamanho médio e homogêneo, casca limpa e sem ruptura, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	1000	2,89	2.890,00
09	Cheiro verde / tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Molho	150	1,16	174,00
10	Chuchu, novo, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas.	Kg	200	2,02	404,00
11	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos com no mínimo 6 folhas)	Molho	250	2,56	640,00
12	Aipim / mandioca, novo, in natura, de boa qualidade, descascado, limpo, congelado, acondicionados em embalagens limpas de 1 kg	Kg	2000	3,37	6.740,00
13	Laranja suco, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	1400	2,22	3.108,00
14	Limão taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	400	2,82	1.128,00
15	Melão espanhol em fruta natural devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme	Kg	300	3,89	1.167,00
16	Ovo branco grande, origem de galinha	Dz	2200	4,52	9.944,00
17	Pepino para salada, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Kg	1000	2,46	2.460,00
18	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Kg	120	6,09	730,80
9 <sup>1</sup>	Repolho verde, novo, de boa qualidade, com no mínimo 2 kg, acondicionado em embalagens limpas	Kg	600	1,46	876,00
20	Tangerina Pokan, nova, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	1000	2,29	2.290,00
21	Tomate longa vida, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas	Kg	2600	4,09	10.634,00
22	Rúcula, folhas novas, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Dz	100	18,92	1.892,00
23	Linguiça Calabresa Cozida Sabor Defumada	Kg	800	11,92	9.536,00
24	Salsicha Para Hot Dog Congelada validade mínima 06 meses	Kg	600	6,27	3.762,00
25	Salame Tipo Italiano Fatiado	Kg	150	39,17	5.875,50
26	Linguiça Tipo Toscana Resfriada validade mínima 03 meses	Kg	250	13,55	3.387,50
27	Bacon Defumado Em Manta Validade mínima de 03 meses	Kg	450	13,97	6.286,50
28	Doce De Leite Balde 4,8 Kg validade mínima 06 meses	und	60	37,77	2.266,20
29	Geléia De Fruta Sabor Uva 4,8 Kg validade mínima 06 meses	und	50	23,97	1.198,50
30	Creme De Leite 200g Embalagem Tetra pak validade mínima 06 meses	und	1620	2,25	3.645,00
31	Leite Condensado 395g Embalagem Tetra pak validade mínima 06 meses	und	1080	3,82	4.125,60

32	Requeijão Tradicional Cremoso 200g validade mínima 02 meses	und	360	3,88	1.396,80
33	Coração de frango congelado validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega	Kg	180	14,66	2.638,80
34	Nata pasteurizada resfriada, balde com 3,6 kg com validade mínima de 21 dias a partir da data de entrega	und	70	43,63	3.054,10
35	Queijo mussarela resfriado, fatiado com validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega	kg	1400	25,49	35.686,00
36	Presunto de carne suína resfriado, fatiado com validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega	kg	800	17,50	14.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>RS 168.558,5</b>

1.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA Nº 50/12, de modo que os preços correspondem a média de valores do mercado regional.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de entrega do objeto desta contratação é de até 30 (trinta) dias após o pedido do 3º B Sup, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, contados da entrega da Nota de Empenho, conforme o seguinte:

2.2 Os vencedores deverão realizar a entrega da totalidade dos itens contratados durante a vigência do contrato. As entregas poderão ser fracionadas em semanas ou meses, conforme estabelecido no termo de contrato.

2.3 As datas de entrega dos materiais, dentre outras condições de fornecimento serão reguladas de maneira formal através termo de contrato, devidamente assinado pelas partes.

2.4 Dependendo do nível de estoque do artigo, as datas da cláusula anterior poderão ser postergadas ou antecipadas pelo contratante, desde que a notificação (via telefone ou e-mail) ocorra com no mínimo 14 dias corridos da data firmada, visando não interferir no planejamento da contratada.

2.5 Por ocasião da entrega dos gêneros alimentícios, os mesmos serão submetidos a exame laboratorial no LIAB do 3º Batalhão de Suprimento para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação constante no termo de especificação de produto.

2.6 A chegada do material no Batalhão deverá ocorrer de segunda-feira à quinta-feira das 08:00 às 11:00 horas. O descarregamento somente ocorrerá após a conclusão da análise pelo Laboratório da contratante.

2.7 Todas as entregas dos itens ARROZ e SUCO INTEGRAL deverão ser precedidas de confirmação com o Gerente da Seção de Suprimento Classe I do Centro de Operações de Suprimento do 3º Batalhão de Suprimento pelo fone (51) 99952-2534 ou *e-mail* [classe1@3bsup.eb.mil.br](mailto:classe1@3bsup.eb.mil.br) com no mínimo 36 (trinta e seis) horas de antecedência. Os demais itens deverão ser agendados com o setor de aprovisionamento do 3º Batalhão de Suprimento, *e-mail*

[aprov@3bsup.eb.mil.br](mailto:aprov@3bsup.eb.mil.br), fone (51) 99886-6036.

2.8 Os artigos **ARROZ** e **SUCO INTEGRAL** deverão ser entregues em pallets tipo “PBR”, de madeira resistente, medindo 1x1,20m, devidamente embalados com filme tipo “stretch”, com altura máxima de 1 (um) metro, a partir do solo.

2.9 Caso a contratada não entregar os materiais nas condições previstas na cláusula acima, deverá providenciar recursos humanos, sob sua responsabilidade, e sem nenhum vínculo trabalhista e previdenciário com a contratante para que o material seja descarregado na pilha, nas condições estabelecidas nas referidas cláusulas.

2.10 A Contratada terá duas tentativas de fornecimento do material devido. Caso o material seja reprovado duas vezes pelo LIAB (Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia) da contratante, a contratada perderá o direito de entrega, e será convocada a segunda colocada da chamada pública. O fornecedor excluído ficará sujeito às sanções administrativas previstas.

2.11 Qualquer descumprimento dessas exigências implicará em sanções administrativas aos fornecedores.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os artigos do QS (ARROZ e SUCO INTEGRAL) recebido será submetido à análise pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia – LIAB, da contratante. O laboratório realizará suas atividades e o artigo, **caso seja liberado**, será descarregado em até 24hs após a retirada da amostra. Dependendo do volume de análise do LIAB, o descarregamento **poderá** ser efetuado no dia da retirada da amostra. Os demais artigos prescindem de análise pelo LIAB.

3.2 O objeto será rejeitado caso não esteja em conformidade com as especificações técnicas (apêndice “a” do presente termo de especificação de produto).

3.3 Caso o material seja rejeitado e o laudo seja emitido com parecer recusando o artigo, a contratada terá o prazo de 7 dias úteis para retirar o material, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto nos Art. 69, 70 e 76, da Lei nº 8.666/93.

3.4 Caso o artigo seja recusado pelo LIAB, à contratada terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** para a segunda tentativa de entrega.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata.

4.2 Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.4 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.

4.6 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

4.7 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços.

4.8 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.

4.9 Manter, durante o prazo de vigência do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.10 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante, ao meio ambiente ou terceiros, por seus empregados, contratados, subcontratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

4.11 Arcar com todos os ônus e as obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com seus funcionários, motoristas, chapas, dirigentes, prepostos. Caso o pessoal não seja oriundo da empresa, a contratada deverá zelar por tais direitos ao efetuar a contratação do transporte e mão-de-obra, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas constante no edital e anexos.

5.2 Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida no edital.

5.3 Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato.

5.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

5.6 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

5.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços estabelecidos permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta chamada pública sujeitará a(s) contratada(s), garantida a defesa prévia, às seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

6.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando do Exército, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

6.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

6.3. A aplicação das sanções previstas no item 10.1 deste Edital observará o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e na Lei 9.784/99, garantindo-se ao contratado o contraditório e ampla defesa.

6.4. Aplica-se subsidiariamente ao presente Edital as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, para participantes e para contratadas do certame.

## **7. DA GARANTIA**

7.1 Tendo em vista que o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia – LIAB realiza análise em amostra representativa do lote, normalmente inferior a 2% da carga, a contratante

fica obrigada, pelo prazo de 6 (seis) meses a substituir no todo ou em parte o lote que apresentar qualquer problema oriundo da produção ou transporte do material.

Nova Santa Rita, RS, 09 de maio de 2017.

**MARLON PIACEZI DOS SANTOS – 1º Ten**  
Chefe do Depósito de Suprimento Classe I

**PEDRO HENRIQUE PERAZZO – 2º Ten**  
Aprovisionador



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
(BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT)**

**APÊNDICE “A” DO TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017  
Processo Administrativo nº (64153.005638/2017-22)**

**ARROZ PARBOILIZADO E POLIDO**

**1. Características Gerais**

Produto proveniente de grãos fisiologicamente maduros, são e secos da espécie *Oryza sativa*, submetido a tratamento hidrotérmico, denominado parboilização, embalado, armazenado, transportado, segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”.

**2. Especificações**

2.1 Classificação Merceológica

a) Classe

Longo Fino	é o arroz que contem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do peso de grãos inteiros, medindo 6,00 mm (seis milímetros) ou mais no comprimento, 1,90 mm (um vírgula noventa milímetros), no máximo, na espessura e cuja relação comprimento/largura seja superior a 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) após o polimento dos grãos.
------------	---

b) Tipo

DEFEITOS (*)	TIPO
	1
Matérias estranhas e impurezas	0,05
Mofados, ardidados e enegrecidos	0,20
Não gelanitizados	20,00
Danificados	0,50
Rajados	1,00
Manchados e/ou picados	1,75
Total de quebrados e quirera	4,50
Quirera	0,40

(\*) limites máximos de tolerância/tipo, % em peso.

2.2 Análise Microscópica

Ausência de larvas, parasitos vivos, mofo e fermentações.
---

2.3 Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Teste de cocção	100% grãos cozidos	30 min, no máximo

Umidade (%)	14	Máximo
-------------	----	--------

## 2.4 Análise Toxicológica

DETERMINAÇÕES	PADRÕES (µg/kg)	OBS
Desoxinivalenol (DON)	750	Máximo
Zearalenona	200	Máximo

## 3. Embalagem

- a) Produto embalado em saco plástico de 1 (um), 2 (dois) ou 5 (cinco) kg, acondicionado em fardo plástico com 30 (trinta) kg de peso líquido.
- b) É obrigatória a padronização da embalagem e peso dentro de um mesmo lote.
- c) Deverá conter impresso:
  - denominação de venda e marca;
  - identificação da origem;
  - identificação do lote;
  - conteúdo líquido;
  - o grupo, subgrupo, a classe, o tipo; e
  - prazo de validade.

## 4. Observações

- a) Para classificação, seguir o que prescreve a IN MAPA nº 6, de 16/02/09.
- b) Foi levada em consideração a preferência de consumo nacional para o arroz de grãos longos e finos que se avolumam na panela e permanecem soltos e macios depois do cozimento. A análise sensorial para tempo de cozimento do arroz tem caráter complementar às outras, podendo ser dispensada caso não haja condições para a sua realização.
- c) O produto deverá ser entregue, no máximo, 60 (sessenta) dias após a fabricação.
- d) O produto deverá ter validade mínima 12 (doze) meses.

## 5. Legislação

- Lei nº 8.078, de 11/09/90.
- Port. SVS/MS nº 326, de 30/07/97.
- Res. RDC SVS/MS nº 259, de 20/09/02.
- Dec. MAPA nº 6.268, de 22/11/07.
- IN MAPA nº 06, de 16/02/09.
- RDC ANVISA nº 07, 18/02/2011.
- IN MAPA nº 02, de 06/02/2012.

## SUCO INTEGRAL DE UVA

### 1. Características Gerais

Suco ou sumo é a bebida não fermentada, não concentrada, ressalvados os casos a seguir especificados, e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. O suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica.

A designação integral será privativa do suco sem adição de açúcares e na sua concentração natural, sem adição de água, isento de corantes, conservantes e aromatizantes.

Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (*Vitis ssp.*), através de processo tecnológico adequado.

O suco de uva deverá obedecer às características e composição abaixo:

Cor: vinho, rosado ou translúcido (branco) Sabor: próprio Aroma: próprio

	Mínimo	Máximo
Sólidos solúveis em o Brix, a 20°C	14,00	-
Acidez total expressa em ácido tartárico (g/100g)	0,41	-
Açúcares totais naturais da uva (g/100g)	-	20,00
Sólidos insolúveis %v/v	-	5,00
Acidez volátil em ácido acético (g/100g)	-	0,050

O suco de uva deverá obedecer aos Padrões de Identidade e Qualidade, fixados para suco de fruta.

### 2. Especificações

#### 2.1 Características Organolépticas

Aspecto	não conter substâncias estranha macro e microscopicamente visíveis.
Cor	característico.
Odor e Sabor	próprio da fruta.

#### 2.2 Análise Microscópica

Ausência de sujidades, parasitos, larvas e elementos vegetais estranhos à espécie.
--

#### 2.3 Análise Microbiológica

MICRORGANISMOS	TOLERÂNCIA				
	Amostra indicativa	Amostra Representativa			
		<b>n</b>	<b>C</b>	<b>m</b>	<b>M</b>
Coliformes Totais 35°C/50 ml	ausente	5	0	-----	ausente
Salmonella sp/25 ml	ausente	5	0	-----	ausente

### **3. Embalagem**

a) Produto envasado em recipiente de vidro translúcido ou embalagem tetrapack formada por três materiais: papel, plástico e alumínio, distribuídos em seis camadas dispostas em ordem determinada, que passam por um processo de laminação com capacidade para 1 litro, 1,5 litros ou 2 litros hermeticamente fechado, lacrado e acondicionado em caixa de papelão reforçada, resistente ao empilhamento;

b) Esta embalagem, não deverá apresentar amassamento, ruptura e avaria; e

c) Deverá conter impresso:

- denominação de venda e a marca;
- identificação da origem;
- conteúdo líquido;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- identificação do lote;
- modo de conservação; e
- registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### **4. Observações**

a) O produto deverá ser entregue, no máximo, 60 (sessenta) dias após industrialização.

b) O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses.

c) É proibida a adição, em sucos, de aromas e corantes artificiais.

d) É proibida a adição de aditivos intencionais e coadjuvantes da tecnologia de fabricação não permitidos pela legislação em vigor.

e) Após aberto o recipiente, o produto deve se conservar próprio para o consumo humano por, no mínimo, 03 (três) dias em temperatura de 2 a 8°C (geladeira).

### **5. Legislação**

- Lei nº 8.078, de 11/09/90.
- Lei nº 8.918, de 14/07/94.
- Port. MAA nº 368, de 04/09/97.
- Port. SVS/MS nº 326, de 30/07/97.
- Port. MAA nº 544, de 16/11/98.
- Res. RDC SVS/MS nº 12, de 02/01/01.
- Res. RDC SVS/MS nº 259, de 20/09/02.
- Res. RDC SVS/MS nº 175, de 08/07/03.

- Res. RDC nº 123, de 13/05/04.

- IN MAPA nº 22, de 24/11/05.

- Dec. nº 6871, de 04/06/09.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000, do Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Nova Santa Rita, RS, 09 de maio de 2017.

**NATÁLIA NUNES BARROS FRANKLIN NASCIMENTO – 1º Tem**  
Chefe do LIAB





**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE  
(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

**( ) SIM ( ) NÃO**

**Local e Data:**

**Fone/E-mail**

**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante  
legal**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
(BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017  
Processo Administrativo nº (64153.005638/2017-22)**

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDANTE  
DO 3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DO  
EXÉRCITO BRASILEIRO E A  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União, entidade de Direito Público Interno, por intermédio do **3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (3º B Sup)**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 09.548.328/0001-11, com sede na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita, CEP 92.480-000, representada neste ato pelo Sr Coronel Alexandre Martinelli Cerqueira, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Suprimento, portador do CPF nº 021.332.897-63, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 1.3 Discriminação do objeto:

**OBJETO**

Fornecimento de XX kg do(s) artigo(s)

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro de 2017, conforme a regra do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5 CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA**

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Aproveitamento ou pela Seção de Suprimento Classe I, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim da vigência do item 2.

5.2 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

5.3 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o que segue:

<b>EMPENHO</b>	<b>ARTIGO</b>	<b>DATA</b>	<b>DATA</b>
2017NEXXXX X		XXXX KG	XXXX KG

**6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos.

- 6.2 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.2 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 6.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 O preço consignado no contrato é fixo e irremovível, tendo em vista que o contrato tem vigência limitada pelo exercício financeiro de 2017.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Especificação de Produto e anexos e no Edital.

8.2 Por força do art. 9º da Resolução GGPA n° 50, de 26 de setembro de 2012, é obrigação da contratada informar ao Poder Executivo federal, por meio de documento eletrônico o valor das vendas anuais e a origem da produção especializada, ao menos uma vez por ano, sob pena de suspensão de acesso ao PAA.

## **9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e anexos.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

10.3.3 substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

10.3.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROVAÇÃO

11.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

11.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DANOS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão responsável pela compra.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AMPARO LEGAL

14.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2017, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADITAMENTO

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3 Indenizações e multas.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Federal da Comarca de Canoas/RS.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Rita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

---

REPRESENTANDO DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.